

R

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.

No dia 27 de setembro de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência de José Duarte de Sousa e Rocha, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente da Câmara, José António dos Santos Vilela e dos Vereadores Liliana Catarina Martins Vieira, António dos Santos Rodrigues, Vítor Manuel Quintas Pinho e Ricardo Jorge Martins Alves.

Secretariou a reunião o Técnico Superior Vasco André Moreira Pimenta. Faltou o Vereador José Manuel Moreira de Carvalho com motivo justificado.

Eram 15:05 horas quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião endereçando uma palavra de solidariedade a todos os municípios que sofreram as consequências dos incêndios que deflagraram na passada semana, bem como a todos os operacionais da proteção civil, bombeiros e forças da autoridade, não esquecendo os que perderam a vida a defenderem pessoas e bens significando dessa maneira a missão do bombeiro voluntário.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para associar-se à justa e singela homenagem feita pelo Sr. Presidente da Câmara, nomeadamente no que concerne aos bombeiros que mais uma vez combateram bravamente uma tragédia que se abateu no território, mais concretamente na região Norte do país e nos concelhos vizinhos,

prestando o seu respeito às vítimas que faleceram e a todos os que sofreram esta fatalidade.

Referindo-se ao corte das faixas de combustível existentes no concelho e que, segundo a informação que lhe foi prestada por munícipes das freguesias de Bairros e Real, a lenha e os sobrantes florestais têm vindo a ser deixados nas bermas das estradas, o que em conjunto com a erosão dos solos origina que a matéria orgânica e os inertes caiam para as vias de comunicação. Disse que embora essa responsabilidade seja transmitida da Câmara Municipal para as Juntas de Freguesia, mais precisamente o que envolve a limpeza das bermas e das vias municipais, impende sobre estas uma grande pressão inclusive em relação ao número de funcionários disponíveis, o que tem dificultado a execução desses trabalhos. Sublinhou que no caso particular da freguesia de Real, foram partidos dois postes em consequência de intervenções do género ocorridas nos lugares de Bertelo e Chão da Carraçosa, sendo para o efeito necessário notificar a empresa no sentido de promover a substituição, ou se for o caso, imputar-lhes essa responsabilidade.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que as faixas de gestão de combustível são uma preocupação do executivo, sendo muitas vezes confrontados com a intransigência dos proprietários que não pretendem que essas faixas sejam limpas. Referiu que foram feitas à empresa contratada por concurso público certas recomendações e observações, mormente no que toca a uma melhor limpeza dos resquícios do material de combustão, sendo que em relação aos dois postes que foram partidos a entidade responsável já foi notificada para proceder à respetiva reparação.

Deu nota que cada vez há menos empresas a fazerem este tipo de serviços, recordando que em 2022 houve uma entidade que ganhou o concurso para executar as limpezas das faixas de gestão de combustível e depois desistiu alegando falta de mão de obra e o aumento dos preços tanto do combustível, como dos custos com o pessoal, existindo uma dificuldade crescente em arranjar empresas receptivas a concorrer e a

trabalhar com os municípios, o que reflete uma preocupação sentida também pelos concelhos que integram a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. Referiu que para tal não deverá ser alheio o facto de haver poucas empresas a laborar neste setor, levando a que de certa forma não seja cumprido na integra o que está contemplado no caderno de encargos, e no caso justifica-se a ação dos serviços e do próprio executivo para exigir o cumprimento do que está contratualizado, devendo salientar-se a dificuldade de atuação em alguns locais em função da irredutibilidade dos privados face ao corte e à limpeza da faixa de dez metros.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 26 de setembro de 2024, cujo saldo totaliza a quantia de 6.256.964,17€.

2. – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE SETEMBRO - APROVAÇÃO.

Presente a ata da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

O Vereador Ricardo Jorge participou na reunião a partir do ponto seguinte.

3. - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2025 - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS - APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da Chefe da DFP:

“Na sequência da informação da DOSM sobre a necessidade de proceder á repartição dos encargos plurianuais para as empreitadas em anexo, e verificando os serviços da Divisão Financeira e Patrimonial que os valores aprovados em orçamento no PPI para o ano 2025 são insuficientes

para proceder ao cabimento daquelas empreitadas naquele ano, segue em anexo proposta de alteração orçamental para acomodação da respetiva despesa no ano n+1.

De acordo com o nº1, alíneas a) e b), do artigo 22º do DL nº197/99, de 8 de junho “ Sem prejuízo do disposto no n.º 3, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos”.

O nº6 do mesmo artigo refere que “No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo”.

Assim, caso V. Ex. concorde com a presente proposta deverá a mesma ser remetida ao Órgão Câmara Municipal e Assembleia Municipal, para aprovação e deliberação.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a alteração orçamental em apreço e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

4. – OBRAS MUNICIPAIS.

4.1. – ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA STRECHT VASCONCELOS, RUA DR. JOÃO SALEMA E ARRUAMENTOS ENVOLVENTES – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da Chefe da DOSM:

“É intenção do executivo lançar a empreitada a Concurso, cuja estimativa orçamental é de 725.652,43€, sem IVA incluído.

A empreitada no que diz respeito a ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA STRECHT VASCONCELOS – tem projeto próprio em PPI - 0103/07010408 - PROJ 2024 I 5 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LUGAR DE GRAÇÃO - SOBRADO (VIAÇÃO RURAL)(1), e a RUA DR JOÃO SALEMA E ARRUAMENTOS ENVOLVENTES (2) não tem projeto próprio em PPI, sendo necessário cabimentar em várias rubricas (conforme anexo), mas ambas devidamente dotadas no Orçamento do Município para os anos de 2024 e 2025 aquando da elaboração dos documentos previsionais, salvaguardando-se assim a sua devida execução quer do lado da receita quer do lado da despesa.

Prevê-se a repartição plurianual com os seguintes valores:

(1)

Ano 2024: 13.550,00€

Ano 2025: 115.069,83€,

(2)

Ano 2024: 20.550,00€

Ano 2025: 576.482,60€,

acrescido de iva à taxa em vigor.

O presente deve ser remetido à DFP para os devidos efeitos.”

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para fazer uma nota introdutória relativa a este ponto.

Referiu que no seguimento do ponto anterior, há a necessidade de fazer uma repartição plurianual desta empreitada que terá um valor total de 725.652,43€, acrescido de IVA.

Informou que se trata do arranjo urbanístico no lugar de Gração, mais precisamente do parque de estacionamento que irá ser criado num terreno adquirido recentemente pela Câmara Municipal junto à escola secundária, de forma a facilitar o estacionamento naquela zona, bem como todo o arranjo envolvente à Rua Dr. João Salema, ou seja, será esta via, a rua da Secundária, a rua da escola EB2/3 e a rua que ficará

junto à parte comercial daquela zona, nas traseiras da escola secundária e na rua Dr. João Salema. Disse que nesta última será necessário fazer uma retificação do conjunto das condutas de água e de saneamento, bem como do pavimento, enquanto no restante haverá um arranjo do piso que se encontra desgastado, assim como a pintura dos lugares de estacionamento para que haja um maior aproveitamento do local, principalmente junto à parte comercial e na área contígua às instalações da escola EB2/3.

Explicou que havendo a necessidade de dividir a despesa entre o ano de 2024 e o ano de 2025, é trazida a presente proposta ao órgão executivo, até porque a delegação de competências que o Presidente da Câmara tem para as movimentações das obras plurianuais vai até aos 90.000,00€.

Informou que a título de exemplo, só o parque de estacionamento terá um custo de 128.000,00€, o que equivale a dizer que os 115.000,00€ ultrapassam os 90.000,00€ para os quais tem competência delegada, trazendo-se por isso a presente proposta ao órgão executivo para posteriormente ser levada à Assembleia Municipal para aprovação, e assim seja possível na próxima reunião de Câmara lançar o concurso público para a obra em apreço que representará uma mais-valia para a zona de Gração.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dizer que são a favor daquilo que é bom para o concelho e para os Paivenses.

Deu nota que em relação à Rua Dr. Joaquim Carmo Canhoto, interessa proceder-se a um arranjo nos estacionamentos, havendo também a necessidade de repensar o modelo das lombas instaladas no local, pois existem alternativas no mercado que além de serem limitadoras da velocidade, não prejudicam as viaturas como acontece atualmente na citada via.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que há a noção de que tratando-se de uma área escolar tanto no período diurno, como no noturno, são registadas velocidades excessivas naquela zona, sendo também

acautelada a questão dos arranjos dos estacionamentos e algumas irregularidades identificadas.

Referiu que irá ser tida em consideração a questão das lombas, sempre tendo em conta que se trata de um local em que a velocidade tem de ser reduzida, privilegiando-se uma condução defensiva e respeitadora dos residentes e dos utilizadores da via.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a repartição de encargos plurianuais para o projeto em causa e remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

4.2. – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE CASTELO DE PAIVA - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da Chefe da DOSM:

“É intenção do executivo lançar a empreitada a Concurso, cuja estimativa orçamental é de 693.246,80€, sem IVA incluído.

Da empreitada em questão só faz parte pavimentação cujo projeto em PPI é o 2002 I 105, devidamente dotado no Orçamento do Município para os anos de 2024 e 2025 aquando da elaboração dos documentos previsionais, salvaguardando-se assim a sua devida execução quer do lado da receita quer do lado da despesa.

Prevê-se a repartição plurianual com os seguintes valores:

Ano 2024: 400.000,00€

Ano 2025: 293.246,80€,

acrescido de iva à taxa em vigor.

O presente deve ser remetido à DFP para os devidos efeitos.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a repartição de encargos plurianuais para o projeto em causa e remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

4.3. - P.101/DOSM-APR-2024 – REQUALIFICAÇÃO ENTRE O GAFANHÃO – CHÃO DA CARRAÇOSA – REAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Previamente à apreciação e deliberação deste ponto, foram subscritas pelos membros do órgão executivo as declarações de inexistência de conflitos de interesses ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao D.L. n.º 109-E/2021, cujo modelo foi aprovado pela Portaria n.º 185/2024, de 14 de agosto.

Presente a seguinte informação da Chefe da DOSM:

“1. SERVIÇO PROPONENTE: Divisão de Obras e Serviços Municipais (DOSM)

2. OBJECTO: Empreitada de Obras Públicas: REQUALIFICAÇÃO ENTRE O GAFANHÃO – CHÃO DA CARRAÇOSA - REAL, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE: Pretende o Executivo requalificar os arruamentos que se encontram em mau estado, a nível da pavimentação, muros e águas pluviais.

4. PREÇO BASE (s/IVA): 584.127,52€

PREÇO BASE (c/IVA): 619.175,17€

O preço base foi calculado com base em critérios objetivos utilizando como referência os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicados em anteriores procedimentos e promovidos pelo Município.

5. DIVISÃO EM LOTES: Para cumprimentos do artigo 46.º A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual informa-se que os trabalhos a executar têm uma natureza de relação intrínseca que não aconselha à divisão por lotes.

Também é mais adequado e funcional a gestão de único contrato por razões de melhor eficiência para a entidade adjudicante.

6. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO: Face ao valor base, deve recorrer-se ao procedimento por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do art.º 19 do CCP.

7. LOCAL DOS TRABALHOS: Santa Iria, Solheira, Bertelo e Vale de Lobos - Real.

8. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução da empreitada é de 60 dias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAÇÃO: As quantias devidas pelo Município de Castelo de Paiva, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a emissão das respetivas faturas, às quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

10. INFORMAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL: A cabimentação da despesa a efetuar nas rubricas anexas, em que deverá ser reparrido da seguinte forma:

2024: 494.127,52€+ iva 6%

2025: 90.000,00€ + IVA a 6%.”

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para realçar que se trata de uma obra extremamente importante para a Freguesia de Real e para o concelho, dado que, efetivamente, serve de passagem a muitas pessoas, não só aos residentes na freguesia, mas também às viaturas que circulam entre os concelhos de Castelo de Paiva e Arouca. Disse que a via em apreço já há muitos anos que era reclamada pela população, sendo mesmo alvo de vários protestos, merecendo o voto a favor do MPM.

Deu nota que, todavia, a obra terá de ser concretizada a breve trecho, pois em 2024 está mencionado um valor de quase 500.000,00€ mais IVA, enquanto para o ano de 2025 cifra-se em 90.000,00€ mais IVA, pelo que faltando três meses para o término de 2024, 5/6 do orçamento serão gastos ainda no ano em curso.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que atendendo às suas características, a previsão dos serviços é que seja uma obra de execução rápida, tendo havido, é certo, alguns dissabores até pelo alargamento dos períodos de conclusão das obras, em que muitas vezes as infraestruturas

estão colocadas e depois o empreiteiro agarra-se ao prazo mais dilatado para que a obra fique concluída, e só passado dois meses é que se vai efetuar a pavimentação. Referiu que o valor mais significativo é mesmo a pavimentação, que acaba por ser o mais célere, apesar de estar previsto o corte de algumas curvas que estrangulam a via.

Explicou que o custo da obra é avultado porque trata-se de uma extensão de 3 a 4 km, tendo reiterado que o grande peso desta intervenção recai na pavimentação, prevendo-se que esteja concluída no espaço de três a quatro meses.

O Vereador Vitor Quintas voltou a usar da palavra para questionar se estrada do Moinho estava prevista na obra.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a intervenção não contempla a bifurcação do caminho de Santa Iria com o lugar do Moinho, sendo que essa intervenção irá entrar à posteriori nas pavimentações de vias, não podendo garantir se será já neste procedimento. Reconheceu que existem faixas na zona do Moinho, mas concretamente quando se começa a chegar à povoação, que estão bastante danificadas, estando essas áreas sinalizadas tanto pela Junta de Freguesia, como pelo executivo, com o objetivo de posteriormente efetuar-se a devida intervenção.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por concurso, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos, programa do concurso).

Mais deliberou designar o júri proposto para conduzir o procedimento e nele delegar competências para prestar esclarecimentos ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

5. - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO.

5.1. – MINUTA DE PROTOCOLO PARA AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da Chefe da DOSM:

R

RO. 27 SETEMBRO 2024

Fls. 237

“A possibilidade conferida às entidades adjudicantes para se agruparem encontra-se prevista no artigo 39º do CCP e, no caso, concreto ancorar-se-á no disposto na alínea a) do seu nº 1.

Entendemos que o acordo vai ao encontro da vontade da Câmara Municipal, não merecendo por isso qualquer reparo de nossa parte, pelo que se propõe a aprovação.

Deve ser submetido à apreciação e aprovação do órgão executivo.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a minuta do protocolo e conferir poderes ao Sr. Vice-Presidente da Câmara para a outorga do protocolo em uso de poderes delegados.

5.2. - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA – CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Previamente à apreciação e deliberação deste ponto, foram subscritas pelos membros do órgão executivo as declarações de inexistência de conflitos de interesses ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao D.L. n.º 109-E/2021, cujo modelo foi aprovado pela Portaria n.º 185/2024, de 14 de agosto.

Presente a seguinte proposta da Chefe da DEIB:

“Considerando que:

1. Os municípios têm atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, devendo promover a oferta de cursos no âmbito do ensino não superior e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para os municípios;
2. As entidades da administração local devem, nesse sentido, apoiar as escolas por forma a assegurar o apoio técnico-jurídico legalmente previsto em matéria de gestão educativa, em conformidade com os graus de transferência efetiva e de autonomia das escolas;

3. O Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva é uma instituição educativa sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico, humanístico e profissional na região em que se encontra inserida;

4. Por força da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos ou à inserção no mercado do trabalho, procurando preencher as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

5. Compete ao Município, em conformidade com o grau de transferência efetiva verificado em termos de autonomia, administração e gestão assegurar o apoio técnico-jurídico legalmente previsto em matéria de gestão educativa que este requeira, nomeadamente a criação, instalação e operacionalização do funcionamento do Centro Tecnológico Especializado;

Face ao exposto, proponho:

1. Que V. Exa., caso assim o entenda, submeta a apreciação e deliberação do órgão executivo a presente proposta de celebração de Protocolo de Colaboração, cuja minuta se encontra em anexo, com o Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva;

2. Que o órgão executivo aprecie e delibere sobre a minuta do Protocolo em anexo e, em caso de aprovação, confira poderes à Exma. Sra. Vereadora Dra. Liliana Vieira para outorgar o Protocolo de Colaboração, nos termos das competências que lhe foram delegadas na área da Educação, atribuindo uma verba de 5.000,00€ (cinco mil euros) para a assegurar o apoio técnico-jurídico do Centro Tecnológico Especializado”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

6. – RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DA “CONSTRUÇÃO DE NOVO ACESSO (VIA), ENTRE A RUA ALÉM RIBEIRO E A EN222” – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação do Chefe da DGUT:

“A Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, vêm pelo presente informar e propor o seguinte:

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Castelo de Paiva pretende executar o projeto viário referente à “Construção de novo acesso (via), entre a Rua Além do Ribeiro e a EN222”, abrangendo o terreno municipal da União de Freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso, do concelho de Castelo de Paiva;
2. A área identificada no limite estabelecido pelo estudo encontra-se, nos termos do PDM em vigor – Aviso n.º 3068-B/2021, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 34 de 18 de fevereiro de 2021, Declaração n.º 83/2021 publicada a 1.ª Correção Material no Diário da República 2.ª Série, n.º 146 de 29 de julho de 2021, Aviso n.º 21516/2022 publicada a 2.ª Correção Material no Diário da República 2.ª Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, Aviso n.º 21517/2022 publicada a 1.ª Alteração por Adaptação no Diário da República 2.ª série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e ao nível do uso do solo:

Relatório de Confrontação (cfr. extratos do PDM em vigor em anexo)

- Áreas de Reabilitação Urbana
- Pedorido
- POACL
- Planta de Condicionantes
- Recursos Hídricos
- Domínio Hídrico - leito e margens dos cursos de água
- Planta de Síntese
- Áreas com vocação edificável
- Defesa da Floresta
- Mapa de Perigosidade de Incêndio Rural
- Muito Baixa
- Áreas ardidas
- 2017

- Faixas de gestão de combustível
- 2021
- Carta de Ocupação de Solo 2018 (IFN)
- 1. Territórios artificializados
- 2. Agricultura
- PDM 2020
- Ordenamento I - Qualificação do Solo
- Solo Rústico
- Espaços agrícolas
- Solo Urbano
- Espaços habitacionais
- Ordenamento II - Salvaguardas e Execução do Plano
- Zonamento Acústico
- Zonas Mistas
- Áreas de sobreexposição
- Áreas de sobreexposição ao ruído até 5dB
- Áreas de Gestão de Risco
- Faixas de Gestão de Combustível
- Estrutura Ecológica Municipal
- Estrutura Ecológica Complementar
- Solo Urbano
- Solo Urbano
- Ordenamento III - Áreas envolvente da Albufeira de Crestuma-Lever
- Zonas de Proteção da Área Envolvente das Albufeiras
- Áreas não submetidas a regime de Salvaguarda
- Limite dos Planos de Ordenamento das Albufeiras
- Limite POACL
- Condicionantes I - Condicionantes Legais
- Recursos Hídricos
- Leitos e Margens de Cursos de água (Proteção 10m)
- Zona Terrestre de Proteção
- Recursos Ecológicos

R

RO. 27 SETEMBRO 2024

Fls. 238

- (1 023.47 m²) Reserva Ecológica Nacional

- Rede Rodoviária

- Zona de Servidão Non Aedificandi

3. O projeto apresentado tem uma área de implantação de 2900.00 m² e engloba os trabalhos associados à construção de novo acesso (via), entre a Rua Além do Ribeiro e a EN222, dotado de estacionamento paralelo a esta e será criada uma área de descanso e lazer.

4. A execução deste projeto implica a utilização de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Castelo de Paiva, conforme delimitação aprovada nos termos do Aviso n.^º 3431/2022, de 18 de fevereiro, publicado em Diário da República, 2.^a série, parte C, n.^º 35;

5. A realização desta pretensão envolve, assim, a afetação de 1023.47 m² de solo integrado na REN, no sistema de “Faixa de Proteção à Albufeira” — dos quais 456.61m² serão impermeabilizados;

6. Usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, estão previstos no anexo II do Regime Jurídico da REN (RJREN), que para o caso em apreço não tem enquadramento, por se tratar de uma nova via;

7. Em reunião com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), no passado dia 11 de julho de 2024, a mesma refere que a única possibilidade para a execução desta via, tal como é apresentada no projeto, será através da instrução de um processo de Reconhecimento de Relevante Interesse Público (RIP) nos termos do n.^º 1 do artigo 21.^º do RJREN;

...”1 - Nas áreas da REN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.” ...

8. Os atuais acessos ao aglomerado populacional não permitem o acesso de viaturas de emergência, nomeadamente ambulâncias e carros de combate a incêndios, não é possível o alargamento/beneficiação das estruturas viárias existentes, devido às características morfológicas do território, ao rendilhado cadastral existente das propriedades privadas e às edificações que confinam diretamente com as mesmas. Será mais gravoso e desproporcional a demolição de várias edificações existentes para a concretização de tal intervenção, as obras necessárias à sua execução são desproporcionadamente difíceis/gravosas, requerem a aplicação de meios económico-financeiros não disponíveis e afetam sensivelmente o património cultural e histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar, pelo que, entende-se que única alternativa para a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, é a construção desta nova via de acesso.

9. Face à inexistência e indisponibilidade de localização alternativa entende-se que a “Construção de novo acesso (via), entre a Rua Além do Ribeiro e a EN222” é solução mais vantajosa em termos ambientais na qualificação de um espaço ao abandono que com o arranjo urbanístico permite a criação de uma área de descanso e lazer, e em termos de acessibilidade e mobilidade a criação da via de acesso permite o acesso expedito ao aglomerado populacional e o reforço de estacionamento público para usufruto destes e da envolvente da Igreja de Pedorido, que em dias de celebração religiosa os carros estacionam ao longo da EN222 ocupando e criando conflito de tráfego automóvel na mesma.

Nestes termos, tendo em conta as condicionantes associadas nomeadamente a Reserva Ecológica Nacional (REN) e para efeitos do Regime Jurídico da REN (RJREN), propõe-se que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva delibere:

a) Reconhecer como «Ação de Relevante Interesse Público» o projeto de “Construção de novo acesso (via), entre a Rua Além do Ribeiro e a EN222”, no concelho de Castelo de Paiva, utilizando para o efeito uma área de 1023.47 m² integrada na Reserva Ecológica Nacional, condicio-

nado à implementação das medidas de minimização constantes do projeto e ao cumprimento das medidas e pareceres das entidades e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

b) Declarar a inexistência e indisponibilidade de localização alternativa e as vantagens ambientais desta mesma localização, face aos fundamentos dos pontos 8. e 9. respetivamente, da presente informação.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o proposto na presente informação e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

7. - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta do à data Presidente da Câmara em exercício: “O órgão executivo, em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2024, deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de alteração do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, pelos fundamentos constantes na informação subscrita pela DEIB – Divisão de Educação, Inovação Social e Bem-Estar.

O inicio do procedimento foi publicitado no site institucional do Município, nos termos do previsto no artigo 98.º do CPA, tendo sido concedido o prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados no procedimento.

Decorridos aquele prazo, verificou-se a inexistência de constituição de interessados no procedimento, pelo que nos termos do n.º 4 do artigo 100.º do CPA, não foi realizada a audiência de interessados no procedimento, apesar de ter dado entrada um contributo, fora de prazo, que, apesar disso, foi devidamente ponderado no processo de alteração do Regulamento em causa.

Face ao exposto, proponho:

- Que nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, o órgão executivo aprecie e delibere a proposta de alteração ao Regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior em anexo, e, em caso de aprovação, a submeta a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

8. PROVAS DESPORTIVAS - EMISSÃO DE PARECER PARA A UTILIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS.

8.1. - RAMPA DE S. GENS E CAMINHADA – JOGOS DESPORTIVOS E CULTURAIS DE CASTELO DE PAIVA – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente para apreciação e deliberação uma informação do Gabinete de Cultura e Desporto referente ao assunto em título que ficará arquivada na pasta anexa à presente ata.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, emitir parecer favorável à utilização de vias municipais para a realização da prova em causa, nos termos propostos na informação dos serviços.

8.2. - 18.ª EDIÇÃO DO RALLY DE PORTUGAL HISTÓRICO 2024 – RATIFICAÇÃO.

Presente para ratificação o despacho emanado no âmbito do assunto em título pelo à data Sr. Presidente da Câmara em exercício datado de 20 de setembro de 2024.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar o despacho do à data Sr. Presidente da Câmara em exercício datado de 20 de setembro de 2024.

9. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

- Despacho N.º 73/GAVP/2024;
- Despacho N.º 74/GAVP/2024;

- Despacho N.º 75/GAVP/2024;
- Despacho N.º 76/GAVP/2024;
- 19.^a, 21.^a, 22.^a, 23.^a, 24.^a, 25.^a e 26.^a Alteração ao Orçamento da Despesa;
- 3.^a Alteração ao Orçamento da Receita;
- 16.^a, 17.^a, 18.^a, 19.^a, 20.^a e 21.^a Alteração ao PAM;
- 12.^a, 13.^a, 14.^a, 15.^a e 16.^a Alteração ao PPI;
- Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara em uso de competência delegada na área do urbanismo.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não houve intervenções.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que vai ser lançada no respetivo livro de atas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 15:30 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, Varlo André Moreira Dumanz, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

José Sá da Costa - PdL

Os Vereadores,
